



Classificação de Locais de Crimes

Criminalística
Prof. Laécio Carneiro, Perito Criminal

Classificação dos locais de crime

Crime: Direito Penal

- Fato típico;
- Antijurídico;
- Culpável;
- Punível.











Se ocorre um suposto crime, tem de ocorrer uma investigação (CPP e CP):

Investigação:

- Conjunto de procedimentos/tarefas;
- 2. Elucidação do crime;
- 3. Procedimentos: Investigação cartorária e a técnico-científica.





Investigação - partes

- Cartorária: delegado, investigadores, escrivãos;
- Cartorária: oitiva de vítimas, testemunhas, suspeitos, autores; diligências diversas: campanas, buscas e apreesões;
- Técnico-científica: peritos criminais, peritos médico-legistas, técnicos e/ou auxiliares (autópsia, laboratório, fotógrafos, desenhistas) papiloscopistas;
- Técnico-científica: levantamentos ou exames periciais em locais e em objetos de crimes; necropsias; exames de lesão corporal, PSDs etc.; perícias de laboratório; identificação de pessoas vivas ou mortas;
- Investigação cartorária e científica: Não devem ser vistas de forma isolada!
- Logo, as perícias são partes da investigação!
- Investigação cartorária e pericial trabalham simultaneamente!



Local de crime

- Vários conceitos;
- "Área onde ocorreu qualquer fato que reclame providências da polícia (judiciária)."

Carlos Kehdy, Elementos de Criminalística







"Local de Crime é a porção do espaço compreendida num raio em cuja origem encontra-se o ponto no qual é constatado o fato. Este se estende de modo a abranger todos os lugares em que, aparente, necessário ou presumidamente, hajam sido praticados - pelo criminoso ou criminosos - os atos materiais - preliminares ou posteriores - à consumação do delito, e com este diretamente relacionados."

(Prof. Eraldo Rabelo, Revista de Criminalística do Rio Grande do Sul, nº 7)





O local como fonte de informação

- Local de crime: vários tipos de informação;
- Explícitas ou não; evidentes ou latentes;
- Mais ou menos disponíveis;
- Os operadores do direito geralmente não têm acesso à cena do crime;
- Terão acesso à ela por meio das perícias;
- Por isso que deve-se obter o máximo de informações da cena;
- As informações devem ser coletadas de forma mais rápida e recente;
- · Quanto mais o tempo passa, mais se perdem evidências e informações;
- O tempo que passa é a verdade que foge!
- Informações subjetivas;
- Informações objetivas.





Informações subjetivas

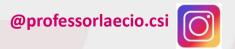
- Informações oriundas de pessoas;
- Viram o fato ou tomaram conhecimento dele;
- Informações pessoais e interpretativas, pessoais, muitas vezes incompletas ou falsas;
- Cada um vê um fato de uma forma, subjetiva!
- Informações subjetivas servem de norte;
- Devem ser verificadas pela investigação;
- Recebem credibilidade quando encontram respaldo em vestígios ou evidências materiais.





Informações oriundas de vestígios - objetivas

- Toda conduta humana deixa rastro material;
- Na investigação, deve-se buscá-los;
- Encontrar esses vestígios nem sempre é simples;
- É necessário conhecimento especializado;
- Muitas vezes até equipamentos indisponíveis;
- Princípio da Troca de Locard: o criminoso sempre deixa sinais da sua presença nos locais ou objetos. Ele também leva consigo vestígios do local e/ou dos objetos.





Princípio de Locard (1877 – 1966) Paul Kirk (1953)

"Onde quer que ele pise, tudo o que ele tocar, tudo o que ele deixar, mesmo inconscientemente, servirá como uma testemunha silenciosa contra ele. Não apenas suas impressões digitais ou suas pegadas, mas seu cabelo, as fibras de suas roupas, o vidro que ele quebrar, a marca de ferramenta que ele deixar, os arranhões na pintura, o sangue ou sêmen que ele depositar e outros. Tudo isso e muito mais, testemunham contra ele. Isso é prova que não se esquece e que não é confundida pela emoção do momento, não sendo falhas como as testemunhas humanas o são. A evidência factual, a evidência física, não pode estar errada, não pode mentir, não pode ser totalmente ausente, pois ela sempre estará lá, no local, no objeto ou no corpo da vítima. A falha ou limitação humana para encontrá-la, estudá-la ou entendê-la é que diminui o valor dessas evidências."



- Interno, externo, misto;
- Interno, exemplos:





• Externo, exemplos:





Misto (interno e externo), exemplo:









GRAN CURSOS

- · Local imediato: onde o fato ocorreu;
- Local **mediato**: adjacências;
- Não há raio de distância definido!
- Local Relacionado: sem continuidade geográfica: traz informações; locais de "desova";













- Ermo: pouco frequentado;
- Concorrido: frequentado;
- Móveis: veículos;
- Imóveis: casas, prédios ou edifícios;
- Contíguos: um local faz limite com outro (rua X beco).





@professorlaecio.csi



- Quanto à preservação;
- Preservado (idôneo);
- Não preservado (inidôneo, violado).





Local preservado



- Não sofreu mudanças relevantes;
- Pequenas mudanças eventuais geralmente não prejudicam a elucidação da dinâmica.







@professorlaecio.csi







